



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/12/2018

#### DECRETO Nº. 11.513, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.693 – LOA 2018, de 27 de dezembro de 2017, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 16.019.247,61 (Dezesseis milhões, dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.184 de 09 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2018.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.513				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Font e	Anular	Suplement ar
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.1.90.1 1	102		6.514.035,0 0

04.31.01.10.301.5064.2 098	3.1.90.1 1	148		56.000,00
04.31.01.10.302.5068.2 102	3.1.90.0 4	149		239.242,74
04.31.01.10.302.5068.2 103	3.1.90.0 4	149		3.020.890,0 7
04.31.01.10.302.5068.2 103	3.3.90.9 2	149		651.000,00
04.31.01.10.305.5065.2 096	3.1.90.0 4	150		502.580,00
04.31.02.10.302.5069.2 104	3.3.90.3 4	149		4.900.499,8 0
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.1.90.0 4	102		135.000,00
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.3.90.3 0	102	710.761,50	
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.3.90.3 6	102	135.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.3.90.3 9	102	1.062.349,5 4	
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.3.90.4 7	102	18.459,83	
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.3.90.9 2	102	7.382,59	
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.1.90.0 4	148	56.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.3.90.3 0	102	223.800,04	
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.3.90.3 7	102	104.767,91	
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.3.90.3 9	148	604.493,18	
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.3.90.9 1	102	26.267,46	
04.31.01.10.302.5068.2 102	3.3.90.3 9	149	4.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2 103	3.3.90.3 0	149	1.496.630,6 6	
04.31.01.10.302.5068.2 103	3.3.90.3 9	149	267.898,21	
04.31.01.10.303.5068.2 090	3.3.90.3 0	149	205.251,31	
04.31.01.10.305.5065.2 096	3.3.90.3 0	150	457.490,00	



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04.31.01.10.305.5065.2 096	3.3.90.3 9	150	45.090,00	
04.31.01.28.846.5003.7 001	3.1.90.1 3	152	651.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2 104	3.3.90.3 0	149	3.041.172,9 5	
04.31.02.10.302.5069.2 104	3.3.90.3 9	149	4.900.499,8 0	
04.31.03.10.302.5068.2 133	3.3.90.3 0	149	239.242,74	
04.31.03.10.302.5068.2 133	3.3.90.3 9	149	1.047.109,8 9	
04.31.02.10.302.5069.2 104	4.4.90.5 2	153	714.580,00	
<b>Tota l</b>			<b>16.019.247, 61</b>	<b>16.019.247, 61</b>

### OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/12/2018

#### DECRETO Nº. 11.514, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-SEMPLAG, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI”**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.693 – LOA 2018, de 27 de dezembro de 2017, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão-SEMPLAG, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, no valor de R\$ 46.724.197,89 (Quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.184 de 09 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de dezembro de 2018.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**

Prefeito

**ANEXO**

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.514				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão-SEMPLAG, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Font e	Anular	Suplement ar
02.03.02.15.451.5025.1 018	4.4.90.5 1	124		2.286.071,2 7
02.11.01.28.846.5003.7 001	3.1.90.1 3	100		9.441.845,8 8
02.11.01.28.846.5004.7 006	3.3.90.4 7	100		5.295.508,2 3
02.11.01.28.846.5010.7 007	4.6.90.7 1	100		5.613.038,4 0
02.07.01.12.366.5105.2 023	3.1.90.0 4	146		20.000,00
02.07.01.09.271.5003.7 002	3.1.91.1 3	119		165.500,00
02.07.01.12.361.5104.2 019	3.1.90.1 1	118		1.680.499,1 5
02.07.01.12.361.5104.2 019	3.1.90.1 1	119		115.000,00
02.07.01.09.271.5003.7 002	3.1.91.1 3	118		2.355.497,8 2
02.11.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.1 1	100		20.000,00
02.07.01.12.365.5011.2 015	3.3.20.9 3	146		987.982,31
02.07.01.12.365.5011.1 077	4.4.90.5 2	119		140.445,80
02.03.03.15.452.5021.2 040	3.3.90.3 9	100		695.232,45



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.11.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	100		124,81
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	101		2.175.854,04
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	101		880.981,43
02.03.03.25.752.5027.2045	3.3.90.39	117		386.906,43
02.11.01.28.846.5010.2177	3.3.90.39	100		563.709,87
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	147		300.000,00
02.02.06.04.122.5001.2001	3.3.90.30	100		15.000,00
02.02.06.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		15.000,00
06.40.02.09.272.5002.2008	3.1.90.01	103		10.900.000,00
02.02.07.04.182.5091.2157	3.3.90.30	100		1.370.000,00
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	152		1.300.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	100	1.000,00	
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	74.373,09	
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	100	30.566,60	
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	100	754,84	
02.03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	100	23.706,41	
02.03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.92	100	4.367,06	
02.03.03.15.452.5021.2040	4.4.90.51	100	9.532,42	
02.03.03.15.452.5021.2040	3.3.90.92	132	8.645,58	
02.03.03.25.752.5027.2045	3.3.90.92	117	4.358,49	
02.03.03.15.452.5021.2040	3.3.90.39	132	314.603,01	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	100	4.455,75	

02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		37.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	100		5.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.47	100		1.306,57
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.93	100		9.897,85
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	118		786.518,83
02.07.01.09.271.5003.7002	3.1.90.13	101		137.198,54
02.07.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	101		2.323.576,54
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	101		69.884,93
02.07.01.12.361.5001.2005	3.1.90.04	101		30.000,00
02.07.01.12.361.5001.2005	3.1.90.11	101		2.399.332,93
02.07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.92	101		11.008,67
02.07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.30	119		10.000,00
02.07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.39	147		10.000,36
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.92	101		11.484,12
02.07.01.12.364.5019.2032	3.3.90.92	101		10.000,00
02.07.01.12.365.5011.2015	3.1.90.92	101		10.000,00
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.50.43	101		10.000,00
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.92	101		31.426,47
02.07.01.12.365.5011.2115	3.3.50.43	101		10.000,00
02.07.01.12.365.5011.2115	3.3.90.36	101		10.000,00
02.07.01.12.365.5011.2115	3.3.90.92	101		10.000,00
02.07.01.12.366.5105.2022	3.3.90.39	101		11.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.01.12.367.5106.2 024	3.3.90.3 9	101	10.000,00
02.07.01.12.367.5106.2 024	4.4.90.5 2	101	10.000,00
02.11.01.28.846.5010.7 007	3.2.90.2 2	100	41.007,24
02.11.01.28.846.5010.7 007	3.3.90.4 7	100	79.244,46
02.11.01.28.846.5010.7 007	3.3.90.9 1	100	90.400,21
02.10.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.1 1	100	1.000,00
02.10.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 6	100	5.000,00
02.10.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 9	100	1.520,00
02.10.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.9 2	100	2.500,00
02.10.01.13.392.5014.2 025	3.3.90.3 0	100	2.000,00
02.11.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.9 4	100	6.392,03
02.11.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 0	100	7.000,00
02.11.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 6	100	43.200,00
02.11.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 9	100	180.000,00
02.11.01.04.122.5001.2 001	4.4.90.5 2	100	8.400,00
02.12.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.1 1	100	1.000,00
02.12.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 6	100	1.000,00
02.12.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.4 9	100	1.000,00
02.12.01.04.122.5001.2 001	4.4.90.5 2	100	1.780,00
02.13.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 6	100	1.000,00
02.13.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 9	100	7.266,88
02.13.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.4 9	100	12.836,50

02.13.03.21.606.5098.2 163	3.3.90.3 9	100	2.000,00
02.13.05.17.512.5086.2 140	3.1.90.0 4	100	1.000,00
02.13.05.18.542.5085.2 141	3.3.90.4 9	100	32.723,10
02.14.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.0 4	100	3.005,45
02.14.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.9 2	100	5.000,00
02.15.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.1 1	100	4.350,00
02.15.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.1 4	100	10.639,63
02.15.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 6	100	4.029,00
02.15.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.4 9	100	3.300,00
02.15.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.9 2	100	5.000,00
02.16.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.0 4	100	20.660,82
02.16.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.4 9	100	1.000,00
02.18.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 9	100	3.458,97
02.18.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.9 2	100	6.816,99
02.18.02.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 6	100	5.000,00
02.20.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.1 1	100	59.000,00
02.20.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.4 9	100	20.000,00
02.20.02.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 9	100	50.548,93
03.30.01.08.122.5001.2 006	3.3.90.3 0	100	97.700,00
03.30.01.08.122.5001.2 006	3.3.90.3 9	100	181.217,48
03.30.01.08.122.5001.2 006	3.3.90.9 2	100	16.621,79
03.30.01.08.122.5001.2 006	4.4.90.5 2	100	15.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

03.30.01.08.243.5053.2 117	3.3.90.3 9	129	97.731,96
03.30.01.08.243.5053.2 117	3.3.90.3 9	156	22.470,00
03.30.01.08.244.5038.2 054	3.3.90.0 4	129	200.000,00
03.30.01.08.244.5038.2 054	3.3.90.3 0	129	160.000,00
03.30.01.08.244.5038.2 054	3.3.90.3 9	129	249.685,52
03.30.01.08.244.5042.2 178	3.3.90.1 4	129	10.917,66
03.30.01.08.244.5042.2 178	3.3.90.3 9	129	14.610,67
03.30.01.08.244.5042.2 178	3.3.90.9 2	129	80.000,00
03.30.01.08.244.5042.2 179	3.3.90.3 0	129	2.837,48
03.30.01.08.244.5042.2 179	3.3.90.3 9	129	111.913,08
03.30.01.08.244.5042.2 179	3.3.90.9 2	129	50.000,00
03.30.01.08.244.5042.2 179	4.4.90.5 2	129	27.457,56
03.30.01.08.244.5042.2 180	3.3.90.1 4	129	20.000,00
03.30.01.08.244.5042.2 180	3.3.90.3 9	129	10.000,00
03.30.01.08.244.5042.2 180	4.4.90.5 2	129	11.800,00
03.30.01.08.244.5072.1 097	3.3.50.4 3	129	28.198,55
03.30.01.08.244.5072.1 097	3.3.90.3 0	129	13.299,04
03.30.01.08.244.5072.1 097	3.3.90.3 9	129	56.804,00
03.30.01.08.244.5073.2 174	3.3.90.3 2	100	48.050,00
03.30.01.08.244.5073.2 174	3.1.90.0 4	129	100.000,00
03.30.01.08.244.5073.2 174	3.3.50.4 1	129	180.825,00
03.30.01.08.244.5073.2 174	3.3.90.3 6	129	21.127,23

03.30.01.08.244.5073.2 174	3.3.90.3 9	129	184.776,88
03.30.01.08.244.5073.2 174	3.3.90.9 2	129	23.900,01
03.30.01.08.244.5073.2 174	3.3.90.3 0	142	200.000,00
03.30.01.08.244.5073.2 174	4.4.90.5 2	142	151.469,60
03.30.01.08.244.5073.2 174	3.3.90.3 9	156	2.725,52
03.30.01.08.244.5074.2 175	3.3.90.3 3	100	19.000,00
03.30.01.08.244.5074.2 175	3.3.90.3 9	100	10.000,00
03.30.01.08.244.5074.2 175	3.3.50.4 1	129	155.254,17
03.30.01.08.244.5074.2 175	3.3.50.4 3	129	38.021,50
03.30.01.08.244.5074.2 175	3.3.90.3 0	129	10.169,62
03.30.01.08.244.5074.2 175	3.3.90.3 6	129	49.666,89
03.30.01.08.244.5074.2 175	3.3.90.3 9	129	197.087,78
03.30.01.08.244.5074.2 175	3.3.90.9 2	129	7.737,40
03.30.01.08.244.5074.2 176	3.3.50.4 1	100	40.397,60
03.30.01.08.244.5074.2 176	3.3.90.3 9	100	10.000,00
03.30.01.08.244.5074.2 176	4.4.90.5 2	100	20.000,00
03.30.01.08.244.5074.2 176	3.1.90.0 4	129	50.000,00
03.30.01.08.244.5074.2 176	3.3.20.9 3	129	10.000,00
03.30.01.08.244.5074.2 176	3.3.90.9 2	129	10.000,00
03.30.01.08.244.5074.2 176	3.3.90.3 9	142	242.000,00
03.30.01.08.244.5109.2 185	3.1.90.0 4	129	361.000,00
03.30.01.08.244.5109.2 185	3.1.90.1 3	129	91.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

03.30.01.08.244.5109.2 185	3.3.50.4 3	129	100.000,00
03.30.01.08.244.5109.2 185	3.3.90.3 0	129	476.000,00
03.30.01.08.244.5109.2 185	3.3.90.3 9	129	420.073,60
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.3.90.3 0	102	55.700,00
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.3.90.3 6	102	320.824,00
04.31.01.10.122.5001.2 002	3.3.90.3 9	102	1.182.972,3 7
04.31.01.10.122.5001.2 002	4.4.90.5 2	102	83.000,00
04.31.02.10.302.5069.2 104	3.3.90.3 0	149	6.093.595,7 3
04.31.01.10.305.5065.2 096	3.3.90.3 9	150	813.454,90
04.31.01.10.305.5065.2 096	3.3.90.3 0	150	443.305,30
04.31.01.10.302.5068.2 103	3.3.90.3 9	149	3.272.796,8 7
04.31.01.10.302.5068.2 103	3.3.90.3 0	149	3.207.288,8 1
04.31.01.10.301.5066.2 099	3.3.90.3 0	151	1.188.718,8 2
04.31.01.10.301.5064.2 099	4.4.90.5 2	153	1.309.068,0 4
04.31.01.10.301.5064.2 092	3.3.90.3 9	148	114.023,25
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.3.90.3 7	102	307.000,00
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.3.90.9 1	102	71.416,60
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.3.90.3 0	148	525.195,61
04.31.01.10.301.5064.2 099	3.3.90.3 9	148	763.830,24
04.31.01.10.302.5068.2 102	3.3.90.3 0	149	72.438,06
04.31.01.10.303.5068.2 090	3.3.90.3 9	102	143.198,10
04.31.01.10.305.5065.2 097	3.3.90.3 9	150	68.160,00

04.31.02.10.302.5069.2 104	3.3.90.3 0	102	44.021,44
04.31.02.10.302.5069.2 104	3.3.90.3 9	102	163.558,69
04.31.02.10.302.5069.2 104	3.3.90.3 9	149	2.740.421,1 0
04.31.02.10.302.5069.2 104	3.3.90.9 2	149	113.027,44
04.31.02.10.302.5069.2 104	4.4.90.5 2	153	494.463,80
04.31.03.10.302.5068.2 133	3.3.90.3 0	149	2.930.169,3 8
04.31.03.10.302.5068.2 133	3.3.90.3 9	149	841.998,96
04.31.03.10.302.5068.2 133	3.3.90.9 2	149	54.455,00
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.0 4	100	4.000,00
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.9 1	100	41.175,89
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.9 2	100	10.000,00
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.9 6	100	6.655,69
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 0	100	17.742,17
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 5	100	3.000,00
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 9	100	23.126,65
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.4 9	100	7.000,00
08.62.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.9 2	100	2.000,00
08.62.01.04.122.5001.2 001	4.4.90.5 2	100	36.224,16
08.62.01.28.846.5003.7 001	3.1.90.1 3	100	10.387,46
08.62.02.15.452.5028.2 047	3.2.90.2 1	100	150.000,00
08.62.02.15.452.5028.2 047	3.3.90.9 2	100	20.000,00
08.62.02.18.542.5028.2 048	3.2.90.2 1	100	100.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

08.62.02.18.542.5028.2 048	3.3.90.9 2	100	429.217,44	
09.33.01.26.782.5055.2 076	3.3.90.3 0	157	100.000,00	
09.33.01.26.782.5055.2 076	3.3.90.3 5	157	50.000,00	
09.33.01.26.782.5055.2 076	3.3.90.3 9	157	438.815,30	
09.33.01.26.782.5055.2 076	3.3.90.9 2	157	4.082,50	
09.33.01.26.782.5055.2 076	4.4.90.5 2	157	100.000,00	
09.33.01.26.782.5055.2 076	4.4.90.9 2	157	30.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.1 1	100	683.659,66	
10.61.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.9 1	100	150.909,94	
10.61.01.04.122.5001.2 001	3.1.90.9 2	100	113.611,09	
10.61.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 0	100	51.286,45	
10.61.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.3 9	100	135.212,08	
10.61.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.4 9	100	157.100,80	
10.61.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.9 2	100	30.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2 001	3.3.90.9 3	100	13.680,97	
10.61.01.04.122.5001.2 001	4.4.90.5 2	100	16.870,00	
10.61.01.15.451.5020.2 039	3.3.90.3 0	100	203.171,15	
10.61.01.15.451.5020.2 039	3.3.90.3 6	100	3.000,00	
10.61.01.15.451.5020.2 039	3.3.90.3 9	100	546.456,91	
10.61.01.15.451.5020.2 039	3.3.90.9 2	100	50.000,00	
10.61.01.15.451.5022.2 043	3.3.90.3 0	100	45.867,31	
10.61.01.15.451.5022.2 043	3.3.90.3 9	100	365.194,70	

10.61.01.15.451.5022.2 043	3.3.90.9 2	100	50.000,00	
10.61.01.15.451.5022.2 043	4.4.90.5 2	100	44.400,00	
10.61.01.28.846.5003.7 001	3.1.90.1 3	100	629.903,39	
10.61.01.28.846.5003.7 005	3.1.90.1 3	100	296.614,77	
10.61.01.28.846.5010.2 183	3.2.90.2 1	100	64.901,83	
10.61.01.28.846.5010.2 183	3.2.90.2 2	100	271.884,65	
10.61.01.28.846.5010.2 183	3.3.90.4 7	100	147.338,29	
10.61.01.28.846.5010.2 183	3.3.90.9 1	100	210.000,00	
10.61.01.28.846.5010.2 183	3.3.90.9 3	100	220.400,00	
10.61.01.28.846.5010.2 183	4.6.90.7 1	100	674.343,47	
11.11.01.04.122.5001.2 004	3.2.90.2 1	199	5.000,00	
11.11.01.04.122.5001.2 004	3.3.90.1 4	199	10.000,00	
11.11.01.04.122.5001.2 004	3.3.90.3 0	199	10.000,00	
11.11.01.04.122.5001.2 004	3.3.90.3 6	199	455.919,24	
11.11.01.04.122.5001.2 004	3.3.90.3 9	199	99.206,82	
11.11.01.04.122.5001.2 004	3.3.90.9 2	199	7.840,30	
11.11.01.04.122.5001.2 004	3.3.90.9 3	199	8.267,44	
11.11.01.04.122.5001.2 004	4.4.90.5 2	199	70.000,00	
<b>Total</b>			<b>46.724.197,89</b>	<b>46.724.197,89</b>

### DECRETO Nº 11.526 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

**Considerando** que a Lei 4.219, de 14 de Janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos, através de Decreto, desde que não represente aumento de despesa.

**DECRETA:**





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura básica da **SEMCULT**, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

Quadro							
Cargos Transformados				TRANSF	Cargos Novos		
Secretaria	Quant	Símb	Cargos		Cargos	Quant	Símb
SEMCULT	2	DAS I	Diretor de Patrimônio Histórico Cultural	Subsecretário de Ação Cultural	1	SS	SEMCULT
			Diretor de Movimentos e Atividades Culturais	Superintendente de Equipamentos e Acervo Cultural	1	STD	
			Diretor Municipal de Juventude	Coordenador de Atividades Culturais	1	CD	
			Diretor de Ação Cultural	Assessor Administrativo	5	DAS III	
			Diretor de Administração				

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 066 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** os abaixo relacionados para os respectivos Cargos em Comissão na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – **SEMCULT**, a contar de 21/01/2019.

NOME	CARGO	SIMB.
Marcelo Damasceno de Oliveira	Diretor de Patrimônio Histórico Cultural	DAS I
Patric de Souza Rodrigues	Diretor de Patrimônio Histórico Cultural	DAS I
Cintia Barbosa Machado	Diretor de Administração	DAS I
Bruna Rodrigues Marques	Diretor de Movimentos e Atividades Culturais	DAS I
Yago Novaes de Santa Rita	Diretor Municipal de Juventude	DAS I
Márcio Quintanilha	Diretor de Ação Cultural	DAS I
Kevin Sancho da Costa	Coordenador de Arte e Cultura	CD
Jeferson Carvalho dos Santos	Coordenador Administrativo	CD
Andre Alves Dias	Assessor de Assuntos Comunitários Nível IV	DAS IV
Marcelo Elyas Dias	Assessor de Assuntos Comunitários Nível IV	DAS IV
Pedro Augusto Ferreira Santana	Assessor de atividades Culturais	DAS IV
Thais de Moura Almada	Assessor de atividades Culturais	DAS IV
Rayane Nabuco dos Santos	Assessor de Assuntos Comunitários Nível IV	DAS IV
Nathalia Rita Muniz da Silva	Assessor de atividades Culturais	DAS IV

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 067 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os abaixo relacionados para os respectivos Cargos em Comissão na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – **SEMCULT**, a contar desta publicação:

NOME	CARGO	SIMB.
Augusto Carmo Vargas Junior	Subsecretário de Arte e Cultura	SS
Rogério Cecilio da Costa	Subsecretário de Ação Cultural	SS
Amauri Lopes Junior.	Superintendente de Equipamento e Acervo Cultural	STD



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ramon de Lima Nunes	Coordenador de Atividades Culturais	CD
Fernanda Maria Morais Maciel.	Coordenador de Arte e Cultura	CD
Edgar Vieira Matos.	Coordenador Administrativo	CD
Ariana Alves Souto.	Assessor Administrativo	DAS III
Roberto Hermenegildo de Carvalho Junior.	Assessor Administrativo	DAS III
Kevin Cristian Duarte de Lima.	Assessor Administrativo	DAS III
Marcelo da Silva Leal.	Assessor Administrativo	DAS III
Ricardo Lodovico da Silva Vianna.	Assessor Administrativo	DAS III
Sávio da Silva Pacheco	Assessor de Atividades Culturais	DAS IV
Carmem Lúcia Paiva.	Assistente de Gabinete	DAS IV
Domingos de Paula e Silva Júnior.	Assessor de Atividades Culturais	DAS IV
Wesley Brasil do Nascimento.	Assessor de Atividades Culturais	DAS IV
Waldir de Oliveira.	Assessor de Assuntos Comunitários	DAS IV
Jorge Fernando Lima do Nascimento.	Assessor de Assuntos Comunitários	DAS IV
Silvia Regina Pereira de Andrade.	Assistente de Gabinete	DAS-IV
Diego Couto Bion.	Assessor de Atividades Culturais	DAS IV

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 068 DE 22 DE JANEIRO 2019**  
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**NOMEAR TALITA CONCEIÇÃO CALAZANS GAMA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Monitoramento

Multieducacional – Símbolo DAS III - na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** – a contar desta publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**SEMUG**

**PORTARIA Nº 002/SEMUG DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 026/CPL/2015 cujo objeto trata-se de locação de imóvel situado na Av. Felipe Salomão, 194, loja – Austin - Nova Iguaçu – RJ – CEP 26390-400, onde funciona o Conselho Tutelar de Austin.

**- MARLI MARTINS MENDES DE MATTOS**

Matricula 11/068511-5

**- CARLA VALERIA PIMENTA PACHECO**

Matricula 10/712172-6

**- SORAYA FALCÃO SARDINHA**

Matricula 60/696091-8

**Art. 2º** - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 22 de janeiro de 2019.

**JORGE LUIZ PINTO DA SILVA**

Subsecretário Municipal de Governo

Matricula 60/715704-6

Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo

**Portaria 255 de 02/3/2017**

**SEMIF**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/007.277**  
**- CONCORRÊNCIA PÚBLICA-**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013. **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fulcro nos artigos 22, §1º e 23, inciso I, "c" da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 10.662/2016; que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE TINGUÁ, SITUADA NO LOTE RURAL Nº 51 DA ESTRADA FEDERAL DE TINGUÁ – CAVA ( ATUAL ESTRADA DO VAI E VEM), S/N, TINGUÁ, NOVA IGUAÇU/RJ, com valor total de R\$ 9.151.556,92 (Nove milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), adjudicando o objeto em favor de PROCEC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Em, 22 de Janeiro de 2019.

Cleide de Oliveira Moreira  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
- SEMIF -

SEMEF

### NOTIFICAÇÃO

**CONTRIBUINTE: NELSON ROBERTO B. OLIVEIRA**  
**CPF/CNPJ: 100.418.007-10**  
**PROCESSO: 2018/039773**

#### Sr. Requerente

Nesta data fica o contribuinte abaixo cientificado que foi autuado, com base na decisão do TCE/RJ – Processo: 803.898-5/2016.

CPF/CNPJ	Título	Descrição	Valor
100.418.00 7-10	2018/01178 678	PA 2018/039773 - TCE/RJ - Proc. 803.898-5/2016 ref. contrato 12/CPL/2000 - OFÍCIO PRS/SSE/CSO 29519/2018. OFÍCIO SEMCONGER 450/AJUR/SEMCONGER/20 18.  Referente à: 201808	R\$ 118.262, 60

Outrossim, pelo presente, vossa senhoria fica ciente de que deverá comparecer à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, SEMEF – Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, nº 528 - Térreo – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 17:00.

O comparecimento, no prazo de 30 dias, para o pagamento amigável, contado a partir do recebimento desta notificação, evitará o imediato envio à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder à emissão da Certidão de Dívida Ativa inscrita, conforme preceituam os artigos 744 a 747, da Lei Complementar 341/2002 (Código Tributário Municipal).

Atenciosamente,

**Fernando de A. Costa**  
**Auditor Fiscal do Tesouro Municipal II**  
**Matricula: 0690535-0**

SEMED

### PORTARIA DE MATRÍCULA SEMED Nº001 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a realização de matrículas de vagas remanescentes para os alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 208, inciso I e em seu §1º e no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que garantem educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo;

**CONSIDERANDO** o inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelecendo o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;

**CONSIDERANDO** que a matrícula é um processo gratuito e formal de ingresso de novos alunos e/ou de permanência na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** a portaria de Matrícula Semed nº 074 de 08 de novembro de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixar o período de **23/01 a 24/01** de 2019, para a pré-matrícula de vagas remanescentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e estudantes da Educação de Jovens e Adultos-EJA, mediante formulário específico, disponibilizado através de do endereço eletrônico [www.matricula.novaiguacu.rj.gov.br](http://www.matricula.novaiguacu.rj.gov.br), de acordo com o cronograma constante nesta Portaria.

#### DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

**Art. 2º** - A distribuição das vagas para alunos da Rede será realizada, observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar e o tipo de atendimento prestado por ela, atendendo-se preferencialmente os seguintes critérios classificatórios:

- I. Requerentes com deficiência, mediante apresentação de laudo médico especializado comprobatório desta condição, em conformidade à legislação educacional vigente;
- II. Requerentes com domicílio na Cidade de Nova Iguaçu prioritariamente;
- III. Proximidade entre a Unidade Escolar e o domicílio do interessado;
- IV. Alunos com irmãos na Unidade Escolar;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

V. Alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu que retornarem aos estudos;

VI. Alunos oriundos de Unidades da Rede Estadual de Ensino;

VII. Alunos oriundos de Unidades Privadas de Ensino;

VIII. Ordem de inscrição.

**Art. 3º** - A matrícula 2019 seguirá a etapa correspondente à faixa etária do estudante, conforme observado nos quadros abaixo, em conformidade ao Art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/2010 e Parecer nº 022/CME/2014, de 30/10/2014, bem como atenção à Lei 12.796/2013;

I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

ETAPA		FAIXA ETÁRIA
EDUCAÇÃO INFANTIL I (Creche)	El - 3 anos	03 (três) anos  (completos até 31/03/2019)
	El - 4 anos	04 (quatro) e 05 (cinco) anos  (completos até 31/03/2019)
EDUCAÇÃO INFANTIL II (Pré-escola)	El - 5 anos	

MODALIDADE		ANO DE ESCOLARIDADE	FAIXA ETÁRIA
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos iniciais	1º ao 5º ano de escolaridade	A partir de 06 (seis) anos  (completos até 31/03/2019)
	Anos finais	6º ao 9º ano de escolaridade	-----
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		I a IX Fase	A partir dos 15 (quinze) anos (conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010), em caráter opcional.  Obrigatório a partir dos 18 (dezoito) anos completos.

III – Educação de Jovens e Adultos - idade mínima de 15 anos completos, conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010.

**Art. 4º** Na inscrição do requerente, bem como nas demais situações desta Portaria será observado o critério de bairro, possibilitando a otimização do transporte escolar.

### DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO

**Art. 5º** - Estabelece o período de matrículas de vagas remanescentes na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, da Educação Infantil ao 9º ano de escolaridade e da Educação de Jovens e Adultos, de **23 a 24/01/19**, de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição Pré-matricula – INTERNET <a href="http://www.matricula.novaiquacu.rj.gov.br">www.matricula.novaiquacu.rj.gov.br</a>	Educação Infantil Ensino Fundamental - anos Iniciais e finais Educação de Jovens e Adultos <b>23 a 24/01/2019</b>
Divulgação da relação nominal de todos os alunos contemplados pela INTERNET <a href="http://www.matricula.novaiquacu.rj.gov.br">www.matricula.novaiquacu.rj.gov.br</a>	<b>25/01/2019</b>
Efetivação de matrícula na Unidade Escolar – todos os alunos contemplados.	<b>28 a 29/01/2019</b>

**Art. 6º** - No momento da pré-matricula on-line, a escolha da Unidade Escolar dar-se-á prioritariamente pelo bairro de origem do aluno e turmas ofertadas. Só constarão no Sistema as Unidades Escolares onde houver vagas, no ano de escolaridade pretendido, remanescentes da 1ª Fase da Pré Matrícula on-line.

**Art. 7º** - Após a finalização da pré-matricula on-line, será emitido termo de compromisso seguido do nº de protocolo referente à inscrição de Pré-matricula que poderá ser salvo, printado ou anotado e deverá ser apresentado na Unidade Escolar contemplada pelo requerente nos dias **28 a 29/01/2019**;

**Parágrafo Único:** A pré-matricula somente será confirmada mediante comparecimento do responsável na Unidade Escolar conforme informada no comprovante da pré-matricula, devidamente acompanhado dos documentos descritos no mesmo.

**Art. 8º** - A efetivação da matrícula na Unidade Escolar será coordenada pela Direção Geral da escola, Secretário Escolar ou por funcionário nela lotado designado para este fim.

**Art. 9º** - Em caso de não comparecimento do responsável no período supracitado para confirmação da matrícula, a mesma será redirecionada Unidade Escolar.

**Art. 10º** - Após a finalização da pré-matricula on-line, será emitido comprovante que deverá ser apresentado na Unidade Escolar escolhida pelo responsável legal do aluno, e os próprios, se maiores de idade, no período de **28 a 29/01/2019**, munidos dos seguintes documentos:

- I. 02 (dois) retratos em tamanho 3x4;
- II. Cópia da Certidão de Registro Civil de Nascimento ou de Casamento ou Cédula de Identidade do requerente, com os respectivos originais para conferência;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- III. Cópia da Identidade e do CPF do responsável ou do próprio requerente, quando maior ou emancipado, com os respectivos originais para conferência;
- IV. Histórico Escolar original ou Declaração de Escolaridade, com validade de 30 (trinta) dias, onde deverão constar o(a) último(a) ano de escolaridade/fase escolar concluído(a) e o ano de conclusão;
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Caderneta de vacinação do aluno menor de 07 (sete) anos de idade;
- VII. Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS do requerente;
- VIII. Fator RH.

§ 1º - O aluno, a partir dos 07 (sete) anos de idade, que não comprovar escolaridade anterior, será avaliado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, para classificá-lo no ano de escolaridade adequado, respeitando o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social, em conformidade ao Art. 3º, da Resolução SEMED nº 004, de 11/03/2014.

§ 2º - Na falta de documentação que comprove a escolaridade anterior na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar avaliará e classificará o aluno, conforme seu nível de conhecimento e habilidades adquiridas anteriormente.

**Art. 11** - O número de alunos por classe, respeitando-se o espaço físico da sala de aula, atenderá os seguintes limites:

ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO	CAPACIDADE DAS CLASSES
1. Unidades Escolares e Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	Mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.
1.1) Educação Infantil: Infantil 3 / Infantil 4 / Infantil 5	
2. Ensino Fundamental:	
2.1) anos iniciais: 1º, 2º, 3º,	Mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.
2.2) 4º E 5º ANOS DE ESCOLARIDADE	Mínimo de 35 (trinta e cinco) e máximo de 40 (quarenta) alunos.
2.3) anos finais	
6º ao 9º ano de escolaridade	Mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 45 (quarenta e

	cinco) alunos.
3. Educação de Jovens e Adultos	
3.1) Fases Iniciais	Mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.
3.2) Fases Finais	Mínimo de 35 (trinta e cinco) e máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos.

**Parágrafo Único:** Para cada aluno com deficiência matriculado nas classes regulares, reduzir-se-á em dois (02) alunos do quantitativo máximo de estudantes, em conformidade ao estabelecido para o(a) ano / fase de escolaridade.

**Art. 12** - As turmas de Educação Infantil receberão como nomenclatura a designação "Infantil" seguida do algarismo correspondente à faixa etária do ano escolar e de letras maiúsculas para distingui-las.

**Art. 13** - As turmas do Ensino Fundamental terão como identificação números com três algarismos, onde o algarismo de 3ª ordem corresponda ao ano escolar da turma, seguido de dois algarismos de 2ª e 1ª ordens para distingui-las em cada ano escolar, formando centenas.

**Art. 14** - As turmas de Educação de Jovens e Adultos receberão como nomenclatura a designação "Fase" seguida do algarismo romano correspondente ao ano escolar e de letras maiúsculas para distingui-las.

### DA MATRÍCULA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

**Art. 15** - A matrícula de alunos com deficiência será oferecida em classes regulares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, em consonância à Resolução nº 07 -CNE/CEB, de 14/12/2010, e serão observadas as seguintes orientações:

- I. O princípio básico do atendimento será a inclusão do aluno, matriculando-o nas classes de Ensino Regular;
- II. O Atendimento Educacional Especializado será oferecido em Salas de Recursos, em função das condições específicas dos alunos;
- III. Para os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e que estejam incluídos nas Classes de Ensino Regular serão observadas as seguintes especificações:

a) O quantitativo de alunos não poderá exceder a 02 (dois) em cada Classe de Ensino Regular.

b) Os referidos alunos serão beneficiados com Atendimento Educacional Especializado, oferecido no contraturno em Sala de Recursos oferecida pela Rede Municipal em Unidade Escolar da Cidade de Nova Iguaçu.

c) A Unidade Escolar terá o acompanhamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

### DA FORMAÇÃO DE TURMAS

**Art. 16** – Para efeito de efetivação, as turmas serão formadas respeitando-se o mínimo de alunos estabelecido no Art. 21º desta Portaria.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Parágrafo Único:** A NÃO OBSERVÂNCIA DO QUE TRATA ESTE CAPUT, ACARREARÁ NO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE TURMAS.

### DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

**Art. 17** – Todo o processo de matrícula será orientado e supervisionado pela Subsecretaria de Ensino e Gestão Pedagógica desta Secretaria, designando para este fim, os servidores elencados:

Carla Cristina Delgado Machado Mat. 60/714. 749-9

Dilvanete dos Santos Mat. 10/697.665-8

Ângela Longo da Silva Mat. 10/699.129-3

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** - As matrículas para o ano letivo de 2019, objeto desta Portaria, aplicam-se aos alunos oriundos de outras Redes de Ensino ou de outro Município e que estejam residindo na Cidade de Nova Iguaçu.

**Art. 19** - Os casos que não se enquadrarem nas disposições desta Portaria serão analisados pela Comissão de Acompanhamento desta Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20** - O descumprimento desta Portaria por quaisquer funcionários e servidores da Secretaria de Educação ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

**Art. 21** - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. nº 10/694.638-8

CODENI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº04  
CONTRATO Nº 001/CODENI/2015

PROCESSO: 044/CODENI/2017.

CONTRATO INICIAL Nº: 001/CODENI/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI.

CONTRATADA: L.F.C. DE SOUZA BAZAR.

OBJETO: 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº001/CODENI/2015 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PRAZO: 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 29/01/2019

VALOR: R\$ 282.685,20 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 61.01.15.451.5020.2039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO: ART 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2019

PAULO CESAR DE SOUZA  
PRESIDENTE - CODENI

SEMUS

### PORTARIA GABINETE Nº. 028/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR LUIZ FELIPE DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº 10/707.526-0, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem acúmulo de vencimentos, responder pela Coordenação do DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) do HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU - HGNI.

**Art. 2º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 21 de janeiro de 2019.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2017/015.175

### PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/CPL/SEMUS/2018

Em conformidade com os pareceres da Assessoria de Controle Interno da SEMUS e Comissão Permanente de Licitação/SEMUS – CPL/SEMUS, autorizo a despesa e HOMOLOGO a LICITAÇÃO Nº 044/CPL/SEMUS/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM, com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº. 10.662/2016, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E SATÉLITES DO HGNI, ONDE SE ESTIMA O QUANTITATIVO PARA CONSUMO DE 12 MESES**, em nome da empresa **NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** sob o CNPJ nº 26.657.071/0001-55 que fora vencedora dos itens 1 e 2 com proposta final no valor de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**.

Nova Iguaçu – RJ, 10 de janeiro de 2019.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS  
Matrícula: 60/705996-7

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO Nº: 001/SEMUS/2019

PROCESSO: 2018/035288

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 25/02/2019 ÀS 16:00 hs



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**OBJETO: SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, DE UNIDADES FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DE APOIO DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, ENDOSCOPIA, E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE, SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, CADASTRADAS NO CNES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCRIMINADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS DE NOVA IGUAÇU DE PACIENTES ORIUNDOS DO SUS. CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO III DO PRESENTE PROCESSO.**

**RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua Antônio Wilman, nº 230, Bairro Moquetá - Nova Iguaçu, na sala da Subsecretaria de Atenção Especializada e Regulação – SEMUS/FMS, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados mediante entrega de 01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ.

Nova Iguaçu – RJ, 22 de janeiro de 2019.

**DANIEL BARBOSA PROCÓPIO**  
Comissão de Acompanhamento de Credenciamento  
Presidente – Mat. 60/716.160-7

### AUTORIZO/ADESÃO

Processo nº 2017/003.939

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 07/2018 - Pregão Presencial - SRP nº 030/2017 – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Superintendência de Controle Interno da SEMUS, **AUTORIZO** a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 07/2018**, Pregão Presencial - SRP nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO, BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES AOS MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME RDC 50, 69, 70 DA ANVISA, INCLUINDO A CESSÃO EM COMODATO DE CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, em favor da empresa: **FORTE GASES COMÉRCIO LTDA.**, no CNPJ sob o nº 22.729.278/0001-37 no valor total de R\$ 2.461.968,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	M³	9780	R\$ 8,80	R\$ 86.064,00	R\$1.032.768,00
2	AR MEDICINAL	M³	1500	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00	R\$ 210.600,00

3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE VÁCUO CLÍNICO	EQ UIP AMENTO	03	R\$ 9.850,00	R\$ 29.550,00	R\$ 354.600,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR (MANDADOS JUDICIAIS POR 12 MESES)	EQ UIP AMENTO	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
					R\$ 205.164,00	R\$ 2.461.968,00

Nova Iguaçu, 07 de dezembro de 2018.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 60/705996-7

**SEMLAG**

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 43 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2014/402745

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora DORACY MEDEIROS MANSO DE PINA, matrícula nº 10/694.653-7, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse em caráter definitivo a contar de 08/01/2019.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 44 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2018/065141

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora ELISA HELENA CORREA DA COSTA MORETE, matrícula nº 10/695.268-3, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse pelo período de 06 (seis) meses a contar de 08/01/2019.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Subsecretário de Administração



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Matrícula nº 11/692.135-7

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 46 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2014/389184

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **PRISCILA RODRIGUES PINHEIRO**, matrícula nº 13/712.874-7, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse em caráter definitivo a contar de 08/01/2019.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 47 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2014/389183

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **PRISCILA RODRIGUES PINHEIRO**, matrícula nº 10/696.442-3, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse em caráter definitivo a contar de 08/01/2019.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 48 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2017/000228

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **SANDRA PORTO MAGALHÃES DA FONSECA**, matrícula nº 10/693.396-4, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse pelo período de 01 (um) ano a contar de 17/10/2018.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 49 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2018/041922

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 10/682.483-3, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse pelo período de 06 (seis) meses a contar de 08/01/2019.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 51 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### CONCEDE: A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
DANIELE DA SILVA BRAGA	10/704984-4	SEMUS	183 dias a partir de 11/07/2018
ÉRIKA SIMÕES DE SÁ AMARAL	10/694838-4	SEMED	183 dias a partir de 10/01/2019
PRISCILA SOARES BARBOSA PEREIRA	10/708766-1	SEMED	183 dias a partir de 02/01/2019
PRISCILA SOARES BARBOSA PEREIRA	13/714061-9	SEMED	183 dias a partir de 02/01/2019

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 52 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### CONCEDE: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
LAÍS GADELHA DABES	10/705196-4	SEMUS	30 dias a partir de 04/01/2019

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 53 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**CONCEDE:**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- INICIAL**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERIODO
ELIZETE NUNES DE OLIVEIRA	10/683278-6	SEMUS	30 dias a partir de 10/01/2019
FABIO SANTOS DA SILVA	10/712138-7	SEMUG	30 dias a partir de 16/01/2019
KELLY ROSA FRIACA	10/704988-5	SEMUS	30 dias a partir de 07/01/2019
MANOEL LAMARTINE CORREA	10/673731-6	SEMIF	60 dias a partir de 18/12/2018
WALCIRIA ANA MAIA DA SILVA	10/705214-5	SEMUS	30 dias a partir de 20/12/2018

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**

Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 54 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE:**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- PRORROGAÇÃO**

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERIODO
AILANA SCANDIAN DE ARANTES SALGADO	10/707704-3	SEMUS	30 dias a partir de 02/01/2019
ANA LUCIA COSTA FIGUEREDO	10/710120-7	SEMUS	60 dias a partir de 09/01/2019
AYNE DE SOUZA BREVES VENANCIOS	10/709451-9	SEMUS	30 dias a partir de 18/01/2019
CANDIDA MARIA FERREIRA DA SILVA	10/712051-2	SEMAS	60 dias a partir de 08/01/2019
DEISE OLIVEIRA FERREIRA DANTAS	13/708732-3	SEMED	04 dias a partir de 13/01/2019
DENISE FERNANDES DA SILVA PAULINO	10/696864-8	SEMED	30 dias a partir de 11/01/2019

ELIELSON DA SILVA MARTINS	13/711656-9	SEMED	30 dias a partir de 03/01/2019
ELAINE FONSECA BASTOS GOULART	10/687728-6	SEMUS	90 dias a partir de 15/01/2019
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	10/696252-6	SEMED	30 dias a partir de 09/01/2019

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**

Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 11/692.135-7

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 55 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE:**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- PRORROGAÇÃO**

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
LUSAMAR SOARES PAIVA DE OLIVEIRA	10/691735-5	SEMED	90 dias a partir de 08/01/2019
MAURICEA DE ALBUQUERQUE GOMES	10713350-7	SEMED	30 dias a partir de 20/12/2018
OZANIA IMACULADA DE OLIVEIRA MOTA	10/696682-4	SEMED	90 dias a partir de 10/01/2019
OZANIA IMACULADA DE OLIVEIRA MOTA	10/706092-4	SEMED	90 dias a partir de 10/01/2019
RAUL SOARES JUNIOR	10/703050-5	SEMUS	90 dias a partir de 10/12/2018
RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	13/709026-9	SEMUS	60 dias a partir de 12/01/2019
SANDER CASALI	10/710732-9	SEMUS	30 dias a partir de 08/01/2019
VANIA MARIA BERTOZZI OLIVEIRA	10/683987-2	SEMED	90 dias a partir de 10/01/2018
VERONICA KRAUSSE RODRIGUES	13/714758-0	SEMED	60 dias a partir de 11/01/2019



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VIVIAN GUILHERMINO DA ROCHA	10/706177-3	SEMED	60 dias a partir de 08/01/2018
-----------------------------------	-------------	-------	--------------------------------------

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**

Subsecretário de Administração

Matrícula nº 11/692.135-7



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEMTMU

#### DECISÕES DA CADEP/001/2019

Na sessão realizada no dia 22 de janeiro de 2019, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

0001/2019	0003/2019	0004/2019	0005/2019
0006/2019	0010/2019	0012/2019	0014/2019
0015/2019	0016/2019	0021/2019	0024/2019
0027/2019	0029/2019	0030/2019	0032/2019
0033/2019	0034/2019	0040/2019	0041/2019
0043/2019	0044/2019	0046/2019	0047/2019
0048/2019	0050/2019	0051/2019	0052/2019
0053/2019	0054/2019	0055/2019	0056/2019
0059/2019	0060/2019	0061/2019	0062/2019
0064/2019	0066/2019	0068/2019	0069/2019
0071/2019	0072/2019	0073/2019	0075/2019
0076/2019	0082/2019	0083/2019	0085/2019
0086/2019	0089/2019	0091/2019	0093/2019
0094/2019	0095/2019	0098/2019	0099/2019
0101/2019	0103/2019	0104/2019	0110/2019
0111/2019	0113/2019	0114/2019	0115/2019
0117/2019	0119/2019	0123/2019	0124/2019
0126/2019	0127/2019	0132/2019	0133/2019
0134/2019	0135/2019	2445/2018	3977/2019
3986/2018	4005/2019	4083/2018	4085/2018
4095/2018	4111/2018	4112/2018	4127/2018
4146/2018	4172/2018	4173/2018	4183/2018
4184/2018	4185/2018	4209/2018	4242/2018
4259/2018	4262/2018	4265/2018	4280/2018
4288/2018	4303/2018	4304/2018	4319/2018

Sessão descrita em Ata de Folha 001/2019  
 ALEXANDRE GONÇALVES DECOTTIGNIES – Membro Efetivo I – CADEP  
 ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL – Membro Efetivo II – CADEP  
 ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de janeiro de 2019  
 ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA  
 - Presidente – CADEP -

#### DECISÕES DA CADEP/002/2019

Na sessão realizada no dia 22 de janeiro de 2019, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

0134/2019	0135/2019	2445/2018	3977/2018
3986/2018	4005/2019	4083/2018	4085/2018
4095/2018	4111/2018	4112/2018	4127/2018
4146/2018	4172/2018	4173/2018	4183/2018
4184/2018	4185/2018	4209/2018	4242/2018
4259/2018	4262/2018	4265/2018	4280/2018
4288/2018	4303/2018	4304/2018	4319/2018
4320/2018	4321/2018	4322/2018	4334/2018
4350/2018	4357/2018	4363/2018	4405/2018
4406/2018	4412/2018	4413/2018	4438/2018
4439/2018	4444/2018	4515/2018	4527/2018
4528/2018	4532/2018	4534/2018	4535/2018
4535/2018	4538/2018	4541/2018	4541/2018



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4542/2018	4543/2018	4549/2018	4540/2018
4552/2018	4555/2018	4557/2018	4560/2018
4562/2018	4563/2018	4564/2018	4565/2018
4566/2018	4567/2018	4569/2018	4571/2018
4572/2018	4575/2018	4577/2018	4578/2018
4580/2018	0207/2019	0215/2019	0882/2016

Foram julgados **PROCEDENTES**:

0009/2019	0013/2019	0025/2019	0028/2019
0109/2019	0194/2019	4067/2018	4068/2018
4096/2018	4137/2018	4360/2018	4470/2018
4530/2018	1042/2016	-----	-----

Sessão descrita em Ata de Folha 002/2019

ALEXANDRE GONÇALVES DECOTTIGNIES – Membro Efetivo I – CADEP  
 ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL – Membro Efetivo II – CADEP  
 ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de Janeiro de 2019

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA  
 - Presidente – CADEP -